



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI Nº 09/24, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei n. 940/2010 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, inciso V do parágrafo único passa a ter a seguinte redação:

V - Garantia do acesso prioritário à moradia para pessoas em situação de risco ou em áreas de interesse público, idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres;

Art. 2º - O art. 10 passa a ter a seguinte redação:

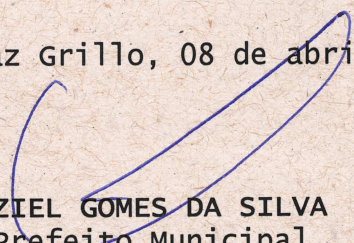
Art. 10 Para promover a regularização fundiária em AEIS o Poder Público poderá utilizar os seguintes instrumentos de política habitacional:

- I - transferência do direito de construir;
- II - operação urbana ou rural consorciada;
- III - consórcio imobiliário;
- IV - desapropriação por utilidade pública;
- V - IPTU progressivo no tempo;
- VI - parcelamento, edificação e uso compulsórios;
- VII - desapropriação-sanção para fins de reforma urbana;
- VIII - direito de preempção;
- IX - demarcação urbanística;
- X - legitimação de posse;
- XI - desafetação.
- XII - criação de agrovilas.
- XIII - criação de moradias populares
- XIV - trabalhar com o auxílio do conselho.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se todas as disposições em contrário

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 08 de abril de 2024


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

O projeto que ora apresento tem por objetivo alterar a Lei n. 940/2010, especificamente em dois pontos: (I) a inclusão da prioridade habitacional para pessoas em áreas de risco e/ou áreas de interesse público, (II) a inclusão do inciso "XIII - criação de moradias populares" ao art. 10 da referida lei. Tais alterações auxiliarão nas políticas habitacionais de Espera Feliz. Na certeza de poder contribuir para o desenvolvimento da cidade, peço apoio na aprovação da presente proposição em caráter de urgência urgentíssima.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 08 de abril de 2024

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306



Ofício nº: 57/2024
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 08/04/2024

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei- Altera a Lei Complementar Lei 940/2010, de 20 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei Complementar em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, antecipamos agradecimentos

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG